

LEI Nº 657, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$. 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0008 – PROSOCIAL – PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto de Atividade:	2090 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Desdobramento:	00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação:

Ficha 255 - 02.09.15.452.0009.1065.4.4.90.51.00.....R\$ 15.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 19 de setembro de 2011.

João de Freitas Leal
- Prefeito -